



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro  
Santa Luzia do Norte – Alagoas  
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50

---

**LEI N° 738, DE 29 DE ABRIL DE 2025**

**Concede Reajuste Salarial em igual índice a todos os servidores públicos efetivos da Câmara Santa Luzia do Norte/AL e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1°** - Fica concedido reajuste salarial no percentual de 7% (sete por cento) a todos os servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Santa Luzia do Norte - AL.

**Art. 2°** - A concessão do aumento salarial contido no Art. 1° desta Lei, reajusta a remuneração de vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal, a partir de 1° de maio de 2025.

**Art. 3°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Luzia do Norte/AL, em 29 de abril de 2024.

*Francis Correia Barros de Araújo*  
FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO

Prefeito